

LEI Nº 024/94

FLENTA: Orçamento Armel de Municipio de Surubim, para e Exercício Pinanceiro de 1995, e adota cutros pervidên cias.

Art. 19 - 0 Organento Anual do Município do Surubim/PE, pare e Exercício Financeiro do 1995, discrimina de pelos anexos que integram esta lei, estimada a Receito e finance a despera em igual volor R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de recia).

Art. 29 - A receita sorá realizada action to nurceadação na forma da Legislação em vigor, especificado on encues o de nocado com o seguinte desdobramento:

RUCELTAS CORRENTES	R_{Ψ}	674.940,00
Receits Patrimonial	The state of the s	
Outros Receitas Comentes	DĢ.	118,500,00
Alienação de Bens		80.000,00
Trongforências do Wetado		

Art. 3º - A desposa será medicada modina to a discriminação do Programa do Trabalho, por função, órgão e categorias econômicas, segundo as unidades orçamentárias, dis tribuídas de seguinte forma

MURILO BARBOSA



Cont. Dei nº 024/94

11.610.000.40 Daspesa de Casteio 10.005.400.40 Imansferências Correntes 804.620,00 DESPESA DE CAPITAL RE 3.389.979.00 Investimentos Is 3.389.979.60 DESPESAS POR FUNCÃO OL. Logislativo 1.200.000.00 03. Administração e Planejamento 2,084,300,00 04. Agricultura 820.000.00 O5. Comuniosções R\$ 94.200.00 08. Educeção e Cultura R\$ 3.973.600,00 09. Energia e Recursos Minerais 100,000,00 10. Habitação e Urbanismo R\$ 1.937.100.00 ll. Indústria, Comércio e Serviços Nã 100.000,00 13. Souds e Saneamento 2,624,500,00 15. Acetstência e Previdência 1.548.000,00 16. Transportes Ro 510.300.00 TOTAL R\$ 15.000,000;00 DESPESA POR CRGAO 1.0 - Câmara Municipal 1.200.000,00 0.0 - Administração Superior 454.500.00 3.0 - Secreturia de Administração 1,658.500,00 4.0 - Jeoretorio de Pinanças 396.600,00 **3.330.7**00,00 6.0 - Socretaria de Transporte Sameamento e Urbanismo 3,786,700,00 2.189.500,00 7.0 - Scoretaria de Saúde °.0 - Secretaria de Trabelho e Ação Social .. P\$ J53,500,00 031.500,00 9.0 - Secretaria de Governo 10.0 - Secretaria de Turismo Cult. Espertes .. 115 330.400.00 ll.O - Secreteria de Agricultura Indústria e 869.000,00 Comárcio Ba



MURILO BARBOSA



Court. Doi nº 004/94

 \wedge 7

Indespel enteriordo a obrar Crádite Suplementar adá e limite de 33% (trinto e três per cente) de volor de decrese. Circle, etilimendo como recursos e qua dispõe es lato. 78 e 43 de lud 4.300/64, para etender os despesas oujas detações se venifique es volores da Receita a da Despesa, a portir de junciro de 1995, menselmente, de acordo com e IIDO de IROF, on outre fuel quer indice de proços que venha substitui-lo, ou palo indice de veriação da Receita Orçamentária Armocodado, elegendo-se em tro um e outro e de menor valor absoluto e aplicando o percepando obtido.

I - Rochizar operações de Caédite por antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estimada e corrigida.

Art. 5º - Poder Executivo estabelecerá por o realização des despesas, inclusive a programação financiaira de desempenho para o Exercício de 1995, onde financia por metas necesárias o menter os dispêndios competíveis com a ser recedação da receita, a fim de obter o equilíbrio preconizado pola Legislação específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará en vigor u per tir do 1º de janeiro de 1995.

Art. 7º - Bevegem-se as disposições em centrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Município do Município de Município de Município de 1994.

6, -1:

IURIDO JORGE MARIAS BARBOSA - Frefeito -

